

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



#### Ata da Sessão Ordinária nº 3.511

Aos onze dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.509, de 04.12.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

## Apelação Criminal nº 1000252-44.2017.9.21.0002

Apelantes: Sds. Edson Claiton Nunes da Rosa e Vitor Ronaldo Pereira Hernandes

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Advogados presentes com sustentações orais: Drs. Márcio Rosano Dias de Souza e Gabriela John dos Santos Lopes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, preliminarmente decreta a nulidade da prova produzida resultante da extração de dados dos aparelhos celulares suscitada pelo apelante Vitor Hernandes, por ausência de ordem judicial de apreensão destes objetos e pela decisão judicial desprovida de fundamento a autorizar a quebra do

sigilo telefônico, no mérito, sem divergência de votos, dá provimento ao recurso dos apelantes para absolvê-los do delito de peculato, com fulcro no artigo 439,

'a', in fine, do CPPM.

Apelação Criminal nº 1000141-26.2018.9.21.0002

Apelantes: Ministério Público e Sds. Édson Claiton Nunes da Rosa e Vitor

Ronaldo Pereira Hernandes

Apelados: Sds. Vitor Ronaldo Pereira Hernandes, Cassius Zanenga Gall e

Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, não conhece do recurso ministerial, eis

que intempestivo e dá provimento ao apelo do militar Edson Claiton Nunes da

Rosa para absolvê-lo do delito de receptação, nos termos do artigo 439, 'e', do

CPPM.

Apelação Criminal nº 1000515-42.2018.9.21.0002

Apelante: Cap. Cristiano Lima de Souza

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Fábio César Rodrigues

Silveira

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao recurso defensivo

para absolver o apelante com fundamento no artigo 439, letra "b", do CPPM.

Representação para Perda da Graduação nº 0090063-67.2019.9.21.0000

Representante: 2° Sgt. RR Roger dos Santos Pimentel

Representado: Ministério Público

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Márcio Rosano Dias de Souza

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, as preliminares arguidas

pela defesa, no mérito, julga improcedente a representação.

Apelação Criminal nº 1001685-57.2015.9.21.0001

Apelante: Ten. RR. Lauro Luiz Henkes

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Revisora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Fábio César Rodrigues

Silveira

Decisão: Após terem votado os Des. Militares Relator, Revisora, Sergio Antonio Berni de Brum e Fernando Guerreiro de Lemos, que davam parcial provimento ao recurso, quanto ao pleito de reenquadramento da reprimenda, mantendo a pena-base fixada, incidindo a continuidade delitiva quanto aos nº 1 e

6 da denúncia, somando-se a pena do crime de corrupção passiva, o que totaliza 7

(sete) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, pediu

vista dos autos o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, reservando-se o

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes para votar na próxima sessão.

Correição Parcial nº 0090062-82.2019.9.21.0000

Requerente: Jonas Tiago de Almeida

Requerida: Juíza de Direito Titular da Auditoria de Passo Fundo

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, defere a correição parcial para

determinar a oitiva das testemunhas arroladas pelo requerente. Com declaração de

voto do Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Embargos de Declaração na Correição Parcial nº 0090067-

07.2019.9.21.0000

Embargante: Renato Pereira de Souza

Embargado: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, rejeita os embargos de declaração.

Apelação Criminal nº 1000280-46.2016.9.21.0002

Apelante: Ministério Público

Apelados: Sgt. Leandro Correa Gomes e Sds. Júlio César Pereira da Silva e

Diego Berzagui Cruz

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de prescrição suscitada pelos ora apelados, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento ao apelo ministerial.

# Apelação Criminal nº 1000127-45.2018.9.21.0001

Apelante: Sd. Jonatas Medeiros Quintanilha

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo defensivo,

confirmando a decisão de 1º grau de jurisdição.

# Apelação Criminal nº 1000405-74.2017.9.21.0003

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. Rafael Sasso Lopes

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: Após terem votado os Des. Mil. Relator, Revisor, Sergio Antonio Berni de Brum e Fernando Guerreiro de Lemos, que negavam provimento ao apelo ministerial, mantendo-se a conclusão jurisdicional firmada no *decisum a quo*, pediu vista dos autos o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, reservando-se a Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva para votar na próxima sessão.

#### Agravo de Instrumento nº 0090066-22.2019.9.21.0000

Agravante: Sd. Wagner Leal Borba

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo de instrumento, com declaração de voto do Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum.

#### Embargos de Declaração Cível nº 1000014-60.2019.9.21.0000

Embargante: João Ludovico Malmacedo Gonçalves

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, não conhece do recurso.

## Habeas Corpus nº 00900069-74.2019.9.21.0000

Impetrante: Dr. Jorge André Brum Rodrigues

Autoridade Coatora: Comandante do 4º BPM

Paciente: Sd. Anderson Pedroso Mota

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, denega a ordem de *habeas corpus*.

## Habeas Corpus nº 00900068-89.2019.9.21.0000

Impetrante: Dra. Gabriela John dos Santos Lopes

Autoridade Coatora: Comandante Ambiental da BM

Paciente: Maj. Ana Cláudia da Silveira Mazzali

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de não conhecimento do *writ* suscitada pelo Ministério Público, no mérito, por maioria, denega a ordem de *habeas corpus*, cassando o provimento liminar concedido, vencido o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que a concedia.

## Habeas Corpus nº 00900072-29.2019.9.21.0000

Impetrante: Dra. Camila Kersch Rodrigues

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria

Paciente: Maj. Iremar Nirlei Nogueira Charopen

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Bearni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, julga prejudicado o pedido *habeas* corpus.

Ato contínuo, o Pleno analisou alguns feitos administrativos:

#### SEI nº 9.2019.0700.002096-8

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Insígnia da Ordem do Mérito Judiciário Militar

Decisão: O Pleno tomou conhecimento de que este Tribunal foi distinguido pelo Superior Tribunal Militar, na data de 18 de novembro de 2019, com a Insígnia da Ordem do Mérito Judiciário Militar, cuja honraria será imposta no dia 1º de abril de 2020, às 10 horas, no Salão de Festas do Clube do Exército, em Brasília/DF.

SEI nº 9.2019.0700.002101-8

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Plano Anual de Auditoria do NCI de 2020

Decisão: O Pleno tomou conhecimento do Plano Anual de Auditoria do NCI

de 2020, conforme anexo no ID.: 0040218.

SEI nº 9.2019.0700.002102-6

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Prêmio CNJ de Qualidade do ano de 2019

Decisão: O Sr. Presidente deu conhecimento aos seus pares da avaliação das

deficiências deste TJM no Prêmio CNJ de Qualidade do ano de 2019 realizada

pelos servidores designados pela Portaria n.º 152/2019 (Id.: 0040324), bem como

das conclusões desta Presidência (Id.: 0040334).

SEI nº 9.2019.0700.002112-3

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Título "Desembargador Militar"

Decisão: O Sr. Presidente informou ao Colegiado que na data de hoje restou

proferido o último voto nos autos do Pedido de Providência n.º 0002541-

69.2019.2.00.0000, restando, por ora, procedente o pedido de providências por 14

votos a favor e 1 contra (Id.: 0040383), o qual padronizava o título

"Desembargador Militar" aos integrantes do quadro de magistrados dos Tribunais

de Justiça Militar deste Estado. Destacou, ainda, a importância dos Srs.

Corregedor-Geral de Justiça e o Presidente do CNJ\STF terem votado a nosso

favor, reforçando a importância de tal decisão.

Na oportunidade, o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes parabenizou e

cumprimentou especialmente ao Sr. Presidente Des. Mil. Paulo Roberto Mendes

Rodrigues e ao Corregedor-Geral da JME Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo,

apesar de todo um esforço coletivo empreendido, na conquista deste Tribunal quanto à

designação de "Desembargador Militar".

Em seguida, o Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues também

cumprimentou o Sr. Presidente Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues e o

Corregedor-Geral da JME Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, bem como a

todos que de alguma forma direta ou indiretamente participaram da concretização da

decisão da nomenclatura "Desembargador Militar" e destacou que o Sr. Aderbal Torres

de Amorim foi um dos inspiradores desta ideia há tempos atrás.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches Secretária de Plenário Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues Presidente